



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.363-C, DE 2016 **(Do Sr. Hildo Rocha)**

Denomina "Desembargador Leomar Amorim", o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. JUSCELINO FILHO); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. FLAVINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RUBENS PEREIRA JÚNIOR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. Fica denominado “Desembargador Federal Leomar Amorim” o trecho da rodovia BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo homenagear o Desembargador Federal Leomar Amorim.

Maranhense de Itapecuru-Mirim, Leomar Amorim foi desembargador federal do TRF 1 nos últimos dez anos e somou 27 anos de carreira na magistratura federal. Faleceu no dia 05 de março de 2014.

Uma das grandes expressões da magistratura maranhense, o desembargador Leomar Amorim foi fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e integrou o Conselho Nacional de Justiça.

Figura exemplar e jurista respeitado no Brasil inteiro pelas suas qualidades morais, profundo conhecedor do Direito, autor de vários livros e juiz ouvido e respeitado pelo desempenho em sua carreira de magistrado, que enriqueceu a magistratura nacional com brilhantes decisões.

Por essas razões, quero fazer justa homenagem ao Desembargador Leomar Amorim eternizando o seu nome no trecho rodoviário que atravessa sua terra natal, e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto de lei.

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2016.

Deputado HILDO ROCHA

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

Está sob exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.363, de 2016, de autoria do Deputado Hildo Rocha. A iniciativa confere ao trecho da BR-222 compreendido entre a cidade de Chapadinha/MA e o entroncamento com a BR-135 a denominação “Desembargador Leomar Amorim”.

De acordo com a justificação, o homenageado foi uma “das grandes expressões da magistratura maranhense”, tendo fundado a Academia Maranhense de Letras Jurídicas e integrado o Conselho Nacional de Justiça.

Não houve emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, estatui que uma estação terminal, obra-de-arte especial ou **trecho de via do Sistema Nacional de Viação – SNV** – poderá ter, **supletivamente**, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação** ou à Humanidade.

A iniciativa propõe denominar “Desembargador Leomar Amorim” o trecho da BR-222 compreendido entre a cidade de Chapadinha/MA e o entroncamento com a BR-135, num total de cento e quarenta quilômetros, aproximadamente. A homenagem se deve ao fato de Leomar Amorim ter sido uma personalidade ímpar na magistratura do Maranhão e jurista respeitado em todo o País. Vale notar que o desembargador era natural de Itapecuru-Mirim, cidade que é atravessada pelo trecho rodoviário em questão.

Não se vislumbra qualquer óbice, no que compete a esta Comissão examinar, ao acolhimento da proposta.

O voto, assim, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.363, de 2016.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2016.

Deputado JUSCELINO FILHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.363/2016, nos termos do parecer do relator, Deputado Juscelino Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Altineu Côrtes e Julio Lopes - Vice-Presidentes, Cajar Nardes, Christiane de Souza Yared, Dr. João, Edinho Araújo, Edinho Bez, Goulart, Hermes Parcianello, Juscelino Filho, Luiz Carlos Ramos , Luiz Sérgio, Marquinho Mendes, Mauro Mariani, Milton Monti, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Roberto Sales, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vanderlei Macris, Vicentinho Júnior, Aureo, Benjamin Maranhão, Delegado Edson Moreira, Fábio Ramalho, Hugo Leal, Jose Stédile, Júlia Marinho, Leônidas Cristino, Lucio Mosquini, Marx Beltrão, Ricardo Izar, Rodrigo Maia, Simão Sessim e Zenaide Maia.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2016.

Deputado ALTINEU CÔRTEZ
Presidente em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe denomina “Desembargador Leomar Amorim”, o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

O autor da proposição defende, em sua justificção, que o desembargador Leomar Amorim, nascido na localidade cujo trecho rodoviário a proposição pretende a denominação, foi uma das grandes expressões da magistratura maranhense, tendo sido autor de vários livros e fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e tendo integrado o Conselho Nacional de Justiça.

O Projeto de Lei foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade, tendo sido a proposição, em seguida, remetida à esta Comissão de Cultura.

O Projeto de lei está sujeito à tramitação Ordinária e apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II, RICD).

O prazo regimental transcorreu sem a apresentação de emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.363, de 2016, tem por finalidade denominar “Desembargador Leomar Amorim”, o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

Quanto ao seu mérito, além dos argumentos ventilados pelo autor, é importante registrar que a Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim/MA manifestou-se em outubro de 2017, por meio de moção de apoio à aprovação do Projeto de Lei, cumprindo o que recomenda a Súmula 1/2013, da Comissão de Cultura.

Igualmente, é necessário registrar que o homenageado em sua vida foi consagrado com diversas condecorações, dentre elas a medalha do mérito legislativo municipal e a medalha do mérito jurídico do TJMA.

Assim, além de não existir óbices técnicos quanto a aprovação da proposição, a homenagem legislativa se demonstra justa e pertinente.

Ante o exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.363, de 2016.

Sala da Comissão, em 22 de maio de 2018.

Deputado FLAVINHO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.363/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Flavinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Raquel Muniz - Presidente, Celso Jacob, Raimundo Gomes de Matos, Thiago Peixoto, Waldenor Pereira, Diego Garcia, Erika Kokay, Flavinho, Floriano Pesaro, Hildo Rocha, Leo de Brito, Lincoln Portela e Valtênir Pereira.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.363, DE 2016

Denomina "Desembargador Leomar Amorim", o trecho da BR 222 entre o cruzamento com a BR 135 e o município de Chapadinha.

Autor: Deputado HILDO ROCHA

Relator: Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Hildo Rocha, pretende dar a denominação de "Desembargador Leomar Amorim" ao trecho da rodovia BR-222 entre o cruzamento com a BR-135 e o município de Chapadinha, no Estado do Maranhão.

Na justificção apresentada, o autor apresenta o homenageado, maranhense com 27 anos de carreira na magistratura, dos quais 10 como desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; fundador da Academia Maranhense de Letras Jurídicas; que integrou o Conselho Nacional de Justiça. Esclarece que o trecho rodoviário objeto da proposição atravessa sua terra natal.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos pareceres unânimes, favoráveis à sua aprovação.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210599181500>



Nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, não houve apresentação de emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar a proposição exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, “a”, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens, a rodovia BR-222. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A proposta também está de acordo com as Leis nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 e nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

A Câmara Municipal de Itapecuru-Mirim manifestou-se favoravelmente à homenagem em outubro de 2017.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210599181500>



A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, de maneira que a proposição se conforma às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redação do Projeto de Lei nº 4.363/2016.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR
Relator

2021-20057



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rubens Pereira Júnior
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210599181500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.363, DE 2016

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.363/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rubens Pereira Júnior.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira, Darci de Matos e Lucas Vergilio - Vice-Presidentes, Bilac Pinto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Enrico Misasi, Fábio Trad, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Filipe Barros, Genecias Noronha, Gervásio Maia, Gilson Marques, Greyce Elias, Kim Kataguirí, Marcelo Moraes, Patrus Ananias, Pompeo de Mattos, Samuel Moreira, Sérgio Brito, Sergio Toledo, Vitor Hugo, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Capitão Alberto Neto, Chris Tonietto, Christiane de Souza Yared, Christino Aureo, Coronel Tadeu, Delegado Marcelo Freitas, Denis Bezerra, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Joenia Wapichana, Lincoln Portela, Luis Miranda, Luizão Goulart, Paula Belmonte, Pedro Cunha Lima, Reinhold Stephanes Junior, Rogério Peninha Mendonça e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218433300600>

